



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

"LEI N° 2.526"

DATA: 06 de julho de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE:

L
E
I

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2º, da Lei nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2017, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º - O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.

2º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545
www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2013/2016

financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.

Art. 4º- A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

- I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - Modernização na ação governamental;
- IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

Parágrafo único- A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 5º- A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 6º- As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
- III - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
- IV- Manutenção de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISS QN – IPTU – ITBI);
- V – Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

§ 2º - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 4º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 7º - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxas agregadas, para o exercício financeiro 2017 poderá ter desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no item III deste artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.

V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.

VI - Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;

VII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VIII - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545
www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2013/2016

Art. 9º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2016, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;

V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 10 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 11 - A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.

Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.

Art. 13 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

II -Associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

§ 1º - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.

§ 2º - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2016 e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 3º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4º - A Prestação de Contas a que se refere ao parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

Art. 14 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.

Art. 15 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, Industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.

Art. 16 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 17 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 18 - Integrará a Lei Orçamentária anual:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545
www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2013/2016

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 19 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

Art. 20 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2017, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.

Art. 22 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.

Art. 23 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 24 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2017, e poderá ser destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais;

II - Atender passivos contingentes;

III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 25 - O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e Fundo Municipal de Saúde farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

Art. 26 - As Metas de resultados fiscais do Município para o Exercício de 2016, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

Demonstrativo I	-	Metas Anuais;
Demonstrativo II	-	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	-	Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV	-	Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V	-	Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI	-	da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII	-	Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
		Margem de Expansão das

Parágrafo Único - Os Demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637/2012, de 18 de Outubro de 2012.

Art. 27 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 28 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

Art. 30 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei que autoriza, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 31 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 32 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
- IV - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Art. 33 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 34 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 36 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complementar 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.

Art. 39 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 25% (Vinte e cinco por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 40 – Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo o cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 41 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 42 - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.

Art. 44 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos materiais de distribuição gratuita destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos e benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 45 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

I – sejam compatíveis com a presente Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

III – sejam relacionadas:

a) à correção de erros ou omissões;

b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 46 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

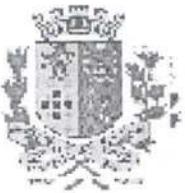
Parágrafo Único- Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO
DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

GERSON ZANUSSO
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF – Demonstrativo I (LRF, art.40, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	54.318.608,20	51.243.970,00	0,013	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	53.580.717,20	50.547.846,42	0,012	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesa Total	51.342.757,20	48.436.563,40	0,012	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesa não Financeira (II)	49.066.722,20	46.289.360,57	0,011	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.513.995,00	4.258.485,85	0,001	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	-5.879.231,51	-5.232.495,11	-0,001	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	8.879.231,51	8.376.633,50	0,002	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	5.879.231,51	5.546.444,82	0,001	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/abr/2016 as 08h e 51m.

Nota :

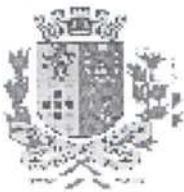
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	1,70	2,00	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	12,50	11,00	10,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,30	3,35	3,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,00	6,00	6,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	428.876.000.000,00	463.372.000.000,00	499.091.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2017	2018	2019
1,0600	1,1236	1,1910

NOVA ESPERANÇA 28 de abril de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	I Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	53.198.607,20	0,01	59.322.160,27	0,016	6.123.553,07	11,51
Receitas Primárias (I)	52.565.651,20	0,014	58.433.885,30	0,016	5.868.234,10	11,16
Despesa Total	45.348.360,00	0,012	50.479.019,53	0,013	5.130.659,53	11,31
Despesas Primárias (II)	43.423.380,00	0,012	48.533.877,60	0,013	5.110.497,60	11,77
Resultado Primário (III) = (I-II)	9.142.271,20	0,002	9.900.007,70	0,003	757.736,50	8,29
Resultado Nominal	-2.850.973,38	-0,001	-2.850.973,38	-0,001	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	6.979.760,90	0,002	7.864.162,53	0,002	884.401,63	12,67
Dívida Pública Consolidada Líquida	3.062.646,13	0,001	3.062.646,13	0,001	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/abr/2016 as 08h e 51m.

Nota:

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2015	376.095.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015	376.095.000.000,00

NOVA ESPERANÇA 28 de abril de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES					
	2014	2015	%	2016	%	2017
Receita Total	45.062.462,20	53.198.607,20	-15,294	51.243.880,80	3,815	54.318.608,20
Receitas Primárias (I)	44.768.688,20	52.910.937,20	-15,389	50.913.765,80	3,923	53.968.655,20
Despesa Total	42.868.462,20	45.348.360,00	-5,469	48.436.481,80	-6,376	51.342.757,20
Despesas Primárias (II)	40.957.462,20	43.423.380,00	-5,679	46.289.281,80	-6,191	49.066.722,20
Resultado Primário III = (I) - (II)	3.811.226,00	9.487.557,20	-59,829	4.624.484,00	105,159	4.901.933,00
Resultado Nominal	-560.066,98	-2.850.973,38	-80,355	2.816.585,38	-201,221	2.000.000,00
Dívida Pública Consolidada	7.864.162,53	6.979.760,90	12,671	8.879.231,51	-21,392	8.879.231,51
Dívida Pública Consolidada Líquida	5.913.619,51	3.062.646,13	93,089	5.879.231,51	-47,907	5.879.231,51

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES					
	2014	2015	%	2016	%	2017
Receita Total	52.831.230,68	57.087.425,39	-7,456	51.243.880,80	11,403	51.243.970,00
Receitas Primárias (I)	52.486.810,05	56.778.726,71	-7,559	50.913.765,80	11,519	50.913.825,66
Despesa Total	50.258.985,08	48.663.325,12	3,279	48.436.481,80	0,47	48.436.563,40
Despesas Primárias (II)	48.018.528,68	46.597.629,08	3,049	46.289.281,80	0,666	46.289.360,57
Resultado Primário III = (I) - (II)	4.468.281,37	10.181.097,63	-56,112	4.624.484,00	120,156	4.624.465,09
Resultado Nominal	-656.622,53	-3.059.379,53	-78,537	2.816.585,38	-208,620	2.500.000,00
Dívida Pública Consolidada	9.219.944,15	7.489.981,42	23,097	8.879.231,51	-15,646	8.376.633,50
Dívida Pública Consolidada Líquida	6.933.127,51	3.286.525,56	110,956	5.879.231,51	-44,099	5.546.444,82

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/abr/2016 as 08h e 51m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
	2014	2015	2016	2017	2018
	6.41	9.25	7.31	6.00	6.00
valor corrente x 1.172: valor corrente x 1.0731		valor corrente	valor corrente / 1.0600	valor corrente / 1.1236	valor corrente / 1.1910

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

NOVA ESPERANÇA 28 de abril de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	54.870.055,31	05.531,00	61.613.776,04	7.604,00	51.930.184,64	4.464,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	54.870.055,31	05.531,00	61.613.776,04	7.604,00	51.930.184,64	4.464,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%	%	%	%
	0,00		0,00	
TOTAL	0,00		0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/abr/2016 as 08h e 51m.

NOVA ESPERANÇA 28 de abril de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 a	2014 d	2013
RECEITA DE CAPITAL	257.917,99	9.566,00	7.600,76
Receita de Alienação de Ativos	257.917,99	9.566,00	7.600,76
Alienação de Bens Móveis	157.251,34	9.566,00	7.600,76
Alienação de Bens Imóveis	100.666,65	0,00	0,00
Total	257.917,99	9.566,00	7.600,76

DESPESAS LIQUIDADAS	2015 b	2014 e	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	178.819,00	0,00	60.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	178.819,00	0,00	60.000,00
Investimentos	178.819,00	0,00	60.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	178.819,00	0,00	60.000,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+ (f) 36.265,75	(f) = (d-e)+ (g) -42.833,24	(g) -52.399,24

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/abr/2016 as 08h e 52m.

NOVA ESPERANÇA 28 de abril de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.086.846,14	4.028.962,99	3.443.963,13
RECEITAS CORRENTES	3.086.846,14	4.028.962,99	3.443.963,13
Receitas Contribuições	1.493.956,81	1.565.968,27	1.544.587,75
Pessoal Civil	1.493.956,81	1.565.968,27	1.544.587,75
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	619.419,43	2.164.561,82	1.899.375,38
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	973.469,90	298.432,90	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	973.469,90	298.432,90	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.963.810,61	3.549.353,31	3.412.065,50
RECEITAS CORRENTES	2.963.810,61	3.549.353,31	3.412.065,50
Receitas Contribuições	2.963.810,61	3.549.353,31	3.412.065,50
Pessoal Civil	1.778.024,85	1.865.635,47	1.905.298,91
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	1.185.785,76	1.683.717,84	1.506.766,59
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	6.050.656,75	7.578.316,30	6.856.028,63
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.107.069,99	4.507.398,38	5.361.736,08
ADMINISTRAÇÃO	102.692,01	118.149,42	111.479,38
Despesas Correntes	102.692,01	118.149,42	111.479,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.004.377,98	4.389.248,96	5.250.256,70
Pessoal Civil	4.004.377,98	4.389.248,96	5.250.256,70
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciárias do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS(II)	4.107.069,99	4.507.398,38	5.361.736,08
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I-II)	1.943.586,76	3.070.917,92	1.494.292,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

	2013	2014	2015
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SE	1.185.785,76	1.683.717,84	2.049.000,00
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS	1.185.785,76	1.683.717,84	2.049.000,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Insuficiencias Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes Para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciario	1.185.785,76	1.683.717,84	2.049.000,00
Recursos Para Cobertura de Déficit Financeiro	1.185.785,76	1.683.717,84	2.049.000,00
Recursos Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes Para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentaria do RPPS	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	1.185.785,76	1.683.717,84	2.049.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/abr/2016 as 08h e 52m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2016	6.213.555,56	4.739.386,46	1.474.169,10	18.639.847,15
2017	6.624.354,28	4.965.074,83	1.659.279,45	20.299.126,60
2018	7.067.246,11	5.051.584,16	2.015.661,95	22.314.788,55
2019	7.481.093,99	5.308.521,93	2.172.572,06	24.487.360,61
2020	7.911.919,93	5.494.962,37	2.416.957,56	26.904.318,17
2021	8.319.732,73	5.799.153,48	2.520.579,25	29.424.897,42
2022	8.746.883,28	6.004.192,91	2.742.690,37	32.167.587,79
2023	9.151.546,01	6.355.317,90	2.796.228,11	34.963.815,90
2024	9.531.908,58	6.825.337,21	2.706.571,37	37.670.387,27
2025	9.934.724,62	7.172.165,05	2.762.559,57	40.432.946,84
2026	10.259.596,06	7.885.840,84	2.373.755,22	42.806.702,06
2027	10.648.323,23	8.212.444,69	2.435.878,54	45.242.580,60
2028	10.985.388,54	8.729.624,67	2.255.763,87	47.498.344,47
2029	11.339.662,28	9.182.952,11	2.156.710,17	49.655.054,64
2030	11.767.839,67	9.189.759,01	2.578.080,66	52.233.135,30
2031	12.163.614,57	9.429.057,19	2.734.557,38	54.967.692,68
2032	12.557.834,08	9.585.453,02	2.972.381,06	57.940.073,74
2033	12.983.448,81	9.681.954,08	3.301.494,73	61.241.568,47
2034	13.428.560,08	9.725.354,98	3.703.205,10	64.944.773,57
2035	13.884.920,86	9.786.636,16	4.098.284,70	69.043.058,27
2036	14.368.218,60	9.679.345,25	4.688.873,35	73.731.931,62
2037	14.864.638,31	9.576.559,37	5.288.078,94	79.020.010,56
2038	15.344.495,17	9.608.084,98	5.736.410,19	84.756.420,75
2039	15.806.418,71	9.776.535,49	6.029.883,22	90.786.303,97
2040	16.330.577,18	9.606.842,55	6.723.734,63	97.510.038,60
2041	16.825.323,14	9.854.271,82	6.971.051,32	104.481.089,92
2042	4.470.253,20	9.641.164,30	-5.170.911,10	99.310.178,82
2043	4.294.602,40	9.180.819,68	-4.886.217,28	94.423.961,54
2044	4.120.355,53	8.897.832,37	-4.777.476,84	89.646.484,70
2045	3.938.886,64	8.470.515,60	-4.531.628,96	85.114.855,74
2046	3.749.018,65	8.245.528,67	-4.496.510,02	80.618.345,72
2047	3.590.551,15	7.735.112,70	-4.144.561,55	76.473.784,17
2048	3.443.951,88	7.287.962,64	-3.844.010,76	72.629.773,41
2049	3.324.996,71	6.827.758,38	-3.502.761,67	69.127.011,74
2050	3.215.026,60	6.184.564,29	-2.969.537,69	66.157.474,05
2051	3.120.765,63	5.792.638,25	-2.671.872,62	63.485.601,43
2052	3.036.769,13	5.351.701,42	-2.314.932,29	61.170.669,14
2053	2.948.272,00	5.087.628,85	-2.139.356,85	59.031.312,29
2054	2.876.343,57	4.751.635,86	-1.875.292,29	57.156.020,00
2055	2.808.559,83	4.386.884,31	-1.578.324,48	55.577.695,52
2056	2.750.519,94	4.078.282,53	-1.327.762,59	54.249.932,93
2057	2.691.242,86	3.699.892,12	-1.008.649,26	53.241.283,67
2058	2.628.193,73	3.494.479,84	-866.286,11	52.374.997,56
2059	2.571.663,68	3.233.235,05	-661.571,37	51.713.426,19
2060	2.509.157,16	2.997.937,84	-488.780,68	51.224.645,51
2061	2.464.066,11	2.873.596,73	-409.530,62	50.815.114,89
2062	2.410.724,56	2.628.360,40	-217.635,84	50.597.479,05
2063	2.363.624,82	2.583.291,34	-219.666,52	50.377.812,53
2064	2.335.182,83	2.541.289,81	-206.106,98	50.171.705,55
2065	2.284.937,76	2.452.110,07	-167.172,31	50.004.533,24
2066	2.231.480,03	2.444.759,20	-213.279,17	49.791.254,07
2067	2.189.831,30	2.452.687,05	-262.855,75	49.528.398,32
2068	2.149.150,42	2.396.469,06	-247.318,64	49.281.079,68
2069	2.100.503,33	2.403.038,81	-302.535,48	48.978.544,20
2070	2.057.859,04	2.419.763,43	-361.904,39	48.616.639,81
2071	2.018.377,27	2.456.446,15	-438.068,88	48.178.570,93
2072	1.954.475,51	2.484.157,83	-529.682,32	47.648.888,61
2073	1.875.968,45	2.600.160,09	-724.191,64	46.924.696,97
2074	1.792.935,39	2.786.748,46	-993.813,07	45.930.883,90
2075	1.700.076,83	2.932.028,92	-1.231.952,09	44.698.931,81
2076	1.622.451,50	3.088.289,76	-1.465.838,26	43.233.093,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2077	1.542.392,32	3.142.836,44	-1.600.444,12	41.632.649,43
2078	1.465.930,98	3.170.001,47	-1.704.070,49	39.928.578,94
2079	1.390.796,67	3.162.010,02	-1.771.213,35	38.157.365,59
2080	1.296.262,85	3.093.990,72	-1.797.727,87	36.359.637,72
2081	1.214.082,02	3.109.759,72	-1.895.677,70	34.463.960,02
2082	1.137.436,00	3.037.235,19	-1.899.799,19	32.564.160,83
2083	1.068.124,67	2.962.206,44	-1.894.081,77	30.670.079,06
2084	999.193,43	2.835.283,18	-1.836.089,75	28.833.989,31
2085	928.592,55	2.698.666,50	-1.770.073,95	27.063.915,36
2086	868.344,43	2.633.791,19	-1.765.446,76	25.298.468,60
2087	806.474,26	2.498.481,19	-1.692.006,93	23.606.461,67
2088	751.913,33	2.327.391,62	-1.575.478,29	22.030.983,38
2089	693.851,61	2.187.529,27	-1.493.677,66	20.537.305,72
2090	0,00	0,00	0,00	20.537.305,72
2091	0,00	0,00	0,00	20.537.305,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

EVENTO	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	600.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.400.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.400.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (III-IV)	2.400.000,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/abr/2016 as 08h e 53m.

NOVA ESPERANÇA 28 de abril de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1010	Adquirir Equipamentos Transporte -	Unidade	1	10.000,00	0	0,00	1	10.000,00
1059	Adquirir Equipamentos e Material Permanente pa	Unidade	3	202.351,58	0	37.000,00	3	165.351,58
1060	OBRAS DE REFORMA/AMPL/ SÁUDE	Metros Quadra	1	206.778,96	0	91.903,89	1	114.875,07
1005	Obras de Construção de Escolas/Creches e demais	Metros Quadra	1	883.932,19	0	568.189,35	1	315.742,84
1006	Adquirir Equipamentos p/ Escolas -	Outras Unidad	1	30.500,00	0	0,00	1	30.500,00
1063	Obras de Construção da CAF.	Metros Quadra	1	26.000,00	0	0,00	1	26.000,00
1039	Construir e Ampliar Parque das Grevilias	Metros Quadra	1	20.000,00	0	7.800,00	1	12.200,00
1004	Construir/Ampliar Instalações Assistenciais	Metros Quadra	1	140.118,00	0	3.949,00	1	136.169,00
1015	Obras de Pavimentação.Calcamento,Recape e Sin	Metros Quadra	1	2.161.308,48	0	10.308,48	1	2.151.000,00
1058	CONSTRUIR CENTRO ARTÍSTICO / CULTUR	Metros Quadra	1	5.000,00	0	0,00	1	5.000,00
1055	Obras de Pavimentação/Recape - Recursos da CID	Metros Quadra	1	5.000,00	0	0,00	1	5.000,00
1050	Adquirir Equipamentos de Coleta de Lixo/Varreca	Unidade	1	65.000,00	0	0,00	1	65.000,00
1072	Construir Habitações de Interesse Social	Unidade	1	65.000,00	0	0,00	1	65.000,00
1033	Construir Galerias de Águas Pluviais	Metros Linear	1	15.000,00	0	0,00	1	15.000,00
1200	Atividade:Política Municipal de Resíduos Sólidos	Pessoas	1	85.000,00	0	0,00	1	85.000,00
1028	Executar Projeto de Implantação de Industrias em	Metros Quadra	1	15.000,00	0	0,00	1	15.000,00
1001	Construir Prédio Próprio para o Legislativo	Unidade	1	200.000,00	0	0,00	1	200.000,00
Total:			19	4.135.989,21	0	719.150,72	19	3.416.838,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2017

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

	Identificação dos Riscos	Valor	Providência	R\$ 1,00
Passivos Contingentes				
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência		300.000,00
SUB-TOTAL	300.000,00	SUB-TOTAL		300.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos				
Frusação de Arrecadação	1.500.000,00	Limitação de Empenhos		1.500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência		20.000,00
Discrepança de Projeções	1.000.000,00	Limitação de Empenhos		1.000.000,00
Assistências Diversas	250.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência		250.000,00
SUB-TOTAL	2.770.000,00	SUB-TOTAL		2.770.000,00
TOTAL	3.070.000,00	TOTAL		3.070.000,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/abr/2016 às 08h e 55m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2017

RECEITAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	49.392.425,38	
2015	58.141.313,94	117,71
2016	51.650.346,80	88,84
2017	54.749.446,20	106,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	8.308.093,44	
2015	8.792.120,49	105,83
2016	8.928.241,00	101,55
2017	9.463.947,00	106,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	1.421.239,40	
2015	1.677.981,66	118,06
2016	1.308.856,00	78,00
2017	1.387.389,00	106,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	458.046,52	
2015	564.080,82	123,15
2016	736.581,00	130,58
2017	780.791,00	106,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2017

APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	366.378,10	
2015	471.306,22	128,64
2016	666.627,00	141,44
2017	706.639,00	106,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

Receita Agropecuária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	38.054,00	0,00
2017	40.338,00	106,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

Receita Industrial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	79.441,00	
2015	87.972,92	110,74
2016	481.114,00	546,89
2017	509.986,00	106,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2017

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	37.491.010,41	
2015	45.570.332,71	121,55
2016	37.514.159,80	82,32
2017	39.765.027,20	106,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	1.634.594,61	
2015	1.448.825,34	88,64
2016	2.643.341,00	182,45
2017	2.801.968,00	106,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

RECEITAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	5.321.166,48	
2015	2.159.418,27	40,58
2016	29.480,00	1,37
2017	31.252,00	106,01
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	2.604.956,11	
2015	159.050,76	6,11
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2017

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	9.566,00	
2015	257.917,99	2.696,19
2016	29.480,00	11,43
2017	31.252,00	106,01
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

Amortização de Empréstimos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	2.706.644,37	
2015	1.742.449,52	64,38
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2017

RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2017

Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRI		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2017

DEDUÇÕES DA RECEITA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	-917.425,41	
2015	-978.571,94	0,00
2016	-435.946,00	0,00
2017	-462.090,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

RENÚNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

RESTITUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

DESCONTOS CONCEDIDOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	-270.356,42	
2015	-299.499,15	0,00
2016	-220.781,00	0,00
2017	-234.022,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2017

OUTRAS DEDUÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	-647.068,99	
2015	-679.072,79	0,00
2016	-215.165,00	0,00
2017	-228.068,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

Nota:

NOVA ESPERANÇA 28 de abril de 2016

Comentários